



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

O Sr. José Airton Silva, Contador, inscrito no CRC/PA, sob o nº 016380/O-8, responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Açu-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2013 declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Processo de Carta Convite, cujo objeto: Aquisição de Contador de Células para exames, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas no edital de nº 005/2014 declara ainda que o referido processo encontra-se:

Da Legislação:

Cabe aqui, trazer à colação à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Edital de Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação se assim couber.

Adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, tomando assim por base o que dispõe o art. 24, II "a":

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos. I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Bem como aos demais instrumentos correlatos, que estabelecem normas cogentes de Direito Público.

Da Preliminar:

Constitui o presente PARECER em dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Executivo, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do procedimento do Carta Convite nº 005/2014 nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-ACU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Compulsando os autos, diante da análise do referido procedimento, realizado por esta CCI e, visando atender a prudente solicitação do Chefe do Departamento de Licitações, ressaltamos algumas sugestões de considerável importância a serem consideradas:

- Foi analisada a legislação que autoriza o presente processo, sob a forma do Edital nº 005/2014 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- Foi identificado que para a abertura do procedimento houve autorização da autoridade competente para a sua realização assim como autuação do processo, houve publicação inicial para abertura do certame, bem como o envio dos convites aos interessados para participação, cumprindo assim o princípio da publicidade destacada no art. 37 da CF, constando ainda no termo de referência especificação e quantidade bem apresentada, consta ainda que houve interessados suficientes para atender a demanda solicitada.
- Foi constatado ainda que não houve pesquisa de preços para que fosse tomado como referência, porém as empresas participantes apresentaram propostas que considerando os valores foram consideradas como valor usuário de mercado, sendo: Nortemed Produtos Hospitalares com valor de R\$ 38.000,00, CASMED Com. De Art. Medicos Hosp. E Medicamentos Ltda com valor de R\$ 36.000,00, e por fim P R N Silva Comercio Ltda. Com valor de R\$ 33.000,00, sendo consagrada vencedora a empresa P R N Silva Comercio Ltda. Com valor de R\$ 33.000,00, por ter apresentado proposta com menor valor.
- Foi constatado que o prazo de abertura do certame encontra-se condizente com o que determina a Lei 8.666/93, de acordo a devida publicação, decorreu-se o prazo para recebimento das proposta e habilitação.
- Houve ATA de abertura com os demais atos que levassem a consagração da empresa vencedora como, adjudicação, homologação e parecer jurídico, com a publicação de seu resultado o qual passa ser parte constante nos autos.

Revestido das formalidades legais, na fase interna, e quanto a apresentação de propostas de preços, o qual não veio a onerar despesas para a municipalidade, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento com parecer favorável do certame, dado como vencedora a Empresa “P R N Silva Comercio Ltda. Com valor de R\$ 33.000,00.”, a qual assinou o Contrato nº 005/2014-CC, com sua vigência de 27 de novembro de 2014 a 27 de janeiro de 2015, para que tomasse seus efeitos legais quanto a realização da despesa.

É o Parecer.

Igaraapé-Açu (PA) 01 de dezembro de 2014

José Airton Silva
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 044/2013